



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PARECER

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 1470/2023

Autoria: Ver. Edilberto Borges - Dudu

Ementa: “Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor Sr. Leonardo Alexandre Chagas na forma que especifica.”

Relator: Ver. Zé Nito

Conclusão: Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente Projeto de Decreto Legislativo

Por disposição regimental, foi distribuído à Comissão de Educação o Projeto de Decreto Legislativo de autoria acima identificada o, o qual dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor Leonardo Alexandre Chagas, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Teresina.

Em justificativa escrita, o(a) nobre parlamentar expôs a biografia do homenageado, mencionando as relevantes atividades por ele realizadas.

A legalidade da matéria já foi objeto de análise procedida pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que concluiu pela inexistência de vício de ordem constitucional que impeça a normal tramitação da matéria.

Em síntese, é o Relatório.

Teresina se sente honrada com a prestação de serviços de pessoas valiosas egressas de outras plagas que se detém a contribuir, com seu labor, para o engrandecimento local. A forma de reconhecimento dos relevantes serviços prestados por pessoas da estirpe do homenageado é a concessão de título honorífico, que representa também um agradecimento pela destacada colaboração concedida ao Município que lhe deu guarida.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Portanto, ao que se percebe, a pessoa homenageada com a comenda honorífica representada no título de cidadania, cuja concessão propõe o autor, é digna de todo respeito e consideração do povo Teresinense.

Isto posto, não há como deixar de anuir a iniciativa oportuna do autor e daí a Comissão signatária, aquiescendo com o voto de seu relator, opina **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação da matéria proposta.


É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões da Comissão de Educação, em 09 de maio de 2023.

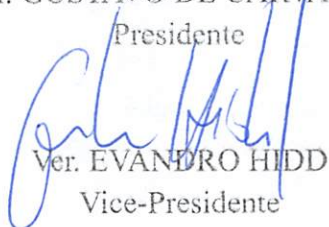


Ver. ZÉ NITO
Relator

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.



Ver. GUSTAVO DE CARVALHO
Presidente



Ver. EVANDRO HIDD
Vice-Presidente

Ver. VINÍCIO FERREIRA
Membro



Ver. MARKIM COSTA
Membro